

## LEI Nº 994/2007

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A EMPRESA EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em dotação específica do orçamento.

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito especial, na forma do art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação.

§ 2º - O crédito autorizado terá, no orçamento vigente, a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Orçamentária			
Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02	Departamento de Administração	
Subunidade	01	Setor Administrativo Depto Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Proj./Atividade	2.004	Manutenção Ativ. Setor Adm. Depto Administração	
Elemento	3360.42	Auxílios Financeiros	
Valor			4.000,00

§ 3º - Os recursos do crédito autorizado destinam-se a pagamento de aluguel, a título de incentivo, tendo como beneficiária a empresa TEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.594.143/0001-18, com sede na Rua Luiz Furtado de Abreu nº 397, Centro, em Santana da Vargem – MG, em fase de expansão no Município.

§ 4º - O repasse da verba autorizada será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

§ 5º - Para fazer jus ao auxílio, a beneficiária deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Município, prova de regularidade para com INSS e FGTS.

§ 6º - Comprovada, a qualquer tempo, cessação das atividades por parte da beneficiária, cessarão, de imediato, os efeitos desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 8 de agosto de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal